



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

P.M. DE CLÁUDIA
PUBLICADO NO D. OFICIAL
DATA: 05/05/89
N.º _____ PÁGINA _____

LEI Nº 15/89

Data: 05.05.89

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal receber doações para aquisição de equipamentos rodoviários e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a receber doações em moeda corrente no país, de pessoas físicas e jurídicas do Município, em montante desejado pelos mesmos.

Art. 2º - O produto da arrecadação das doações mencionada no artigo 1º desta Lei, será aplicado exclusivamente na aquisição de equipamentos rodoviários, para manutenção da malha viária no Município.

Art. 3º - As doações recebidas pelo Município, serão ressarcidas aos doadores através de hora/máquina com o próprio equipamento adquirido, no prazo máximo de dois anos, a ser regulamentado por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 05 de maio de 1.989.

JOSÉ AUGUSTO FORMIGONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

AIRONE LUIZ FAGGION
Secretário Geral

Em, 05/05/89